



Coren RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren/RN N.º 022/2017

Altera a Decisão Coren-RN n.º 23/2014 (PCCS), Revoga parte da Decisão Coren-RN n.º 108/2016, em especial seu Anexo I, e, aprova a tabela das Funções Gratificadas desta Autarquia e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, no uso de sua competência e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Regimento Interno, em seu artigo 17, incisos IX, XX e XXII,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores referentes das Funções Gratificadas ao equilíbrio orçamentário do Coren-RN;

CONSIDERANDO a atualização da tabela salarial dos empregados deste Regional em razão de Acordo Coletivo;

CONSIDERANDO a deliberação da 517ª Reunião Ordinária Plenária realizada em 23 de fevereiro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º - Altera a Decisão Coren-RN n.º 23/2014 (PCCS), em especial o art. 18 do seu Anexo I; revoga o Anexo I da Decisão Coren-RN n.º 108/2016 e aprova nova tabela das Funções Gratificadas do Coren-RN

Art. 2º – Conceder reposição das perdas salariais no percentual de 6,57 % sobre remuneração das funções gratificadas do Coren/RN, que incidirá da seguinte forma:

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho, Cep.: 59.022-100 Natal/RN Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

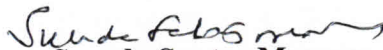
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


Parágrafo Único - 2% (dois por cento) a partir do salário de janeiro/2017, mais 2% (dois por cento) a partir do salário de maio /2017 e mais 2,57% (dois virgula cinquenta e sete por cento) no salário de outubro/2017.

Art. 3º - Os valores disposto no **ANEXO I** desta Decisão retratam o valor da remuneração das funções gratificadas apenas com a aplicação de 2% (dois por cento) devendo os demais percentuais serem aplicados conforme o Parágrafo Único do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN N° 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN N° 30.156
Secretário



Coren^{RN}

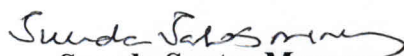
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte


ANEXO I da Decisão Coren-RN N.º 022/2017

Funções Gratificadas

Função Gratificada	Quantitativo	Valor
Assistente Atendimento e Cadastro	01	R\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Assistente de Recursos Humanos	01	R\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Assistente de Manutenção e Transporte	01	R\$ 353,83 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)
Controlador-Geral	01	R\$1.857,57 (hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Pregoeiro	01	R\$ 589,72 (quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Corregedor	01	R\$1.857,57 (hum mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Ouvidor	01	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Assistente Contábil- Nível Superior	01	R\$1.000,00 (hum mil reais)
TOTAL	08	

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN N.º 63.738
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN N.º 30.156
Secretário